



---

**FRAUDE FISCAL, FRAUDE FISCAL QUALIFICADA, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, BURLA  
TRIBUTÁRIA E BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação contra quarenta e sete (47) arguidos dos quais quinze (15) pessoas coletivas, por crimes de fraude fiscal, fraude fiscal qualificada, associação criminosa, burla tributária e branqueamento de capitais.

Os factos foram praticados entre os anos de 2008 e 2012.

A factualidade em causa prendia-se essencialmente com a circunstância de as entidades exportadoras de metal precioso angariarem uma grande quantidade de ouro junto de fornecedores não declarantes fiscais a fim de o mesmo ser alienado aos seus clientes. A fim de diminuir o lucro tributável e, consequentemente, o valor da prestação tributária a entregar ao Estado, tais sociedades recorreram a um conjunto de indivíduos e sociedades por si dominadas, a fim de que estas emitissem documentos que serviram de fatura de aquisição de metal precioso, faturação sem correspondência com a realidade.

A par desses factos, foram objeto de acusação um conjunto de arguidos e sociedades que, tendo alienado metal precioso a uma dessas sociedades exportadoras de ouro, não declararam os valores recebidos a esse propósito, muito embora os mesmos se tratassesem de rendimentos sujeitos à incidência fiscal.

Na globalidade, o conjunto de arguidos e sociedades causou um prejuízo ao Estado no valor global de €31.739.663,40 euros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Foi objeto de acusação a circunstância de alguns dos arguidos e sociedades terem ocultado a real proveniência de vantagens do crime, que foram investidas em aplicações financeiras e em ativos imobiliários, titulados por terceiros.

Foi requerida a perda de bens a favor do Estado, assim como foi efetuada a liquidação de património em relação a alguns arguidos com vista à perda ampliada.

Foi requerido, como medida cautelar de garantia da perda de bens e da perda alargada, o arresto preventivo de um conjunto de bens titulados por alguns dos arguidos.

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência, e ainda, dois deles sujeitos a caução pecuniária.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária e pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

**NUIPC** 130/ 12.6TELSB

**Data da acusação:** 24-05-2017